



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PRC 42/19

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por sua Secretária Municipal abaixo identificada resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedores:

RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.583.388/0001-75, sediada na Rua Palermo, n.º 253, Bairro Santa Cruz Industrial, CEP.: 32.340-240, cidade Contagem/MG, tel. (31) 3351-8831 / (31) 98814-3915, e-mail: rangap@rangapalimentos.com.br, neste ato representada por Poliana Clara Miranda Lobo, sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG 14.942.795, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.575.416-02, residente e domiciliado na Rua Palermo, n.º 253, Bairro Santa Cruz Industrial, CEP.: 32.340-240, Contagem/MG;

PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 17/2019 do dia 15/05/2019, julgado em 15/05/2019 e homologado em 19/06/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

1 DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias Municipais.

2 - DA ENTREGA:

2.1 Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

2.3 O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435

2.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

2.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

➤ **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**

sonalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

➤ Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;

2.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

2.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta ata.

2.8 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

2.9 Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

2.10 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

3.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

3.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

3.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

3.8 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

3.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.10 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

3.11 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 4.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 4.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 4.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto
- 4.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 4.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 4.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

5.1 A vigência desta ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2 Preços registrados:

RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	CODIGO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
12	12462	90	PC	Guardanapo branco 100% fibras naturais em embalagens com 50 unidades.	SAMPEL	R\$ 3,81	R\$ 342,90
13	14666	60	PC	Garfo descartável de plástico para refeição em embalagens com 50 unidades	EMBRAMINAS	R\$ 10,49	R\$ 629,40
19	26610	710	KG.	Polpa de fruta (natural) congelada embalagem em pacotes de 1 kg – Sabores: maracujá, manga, goiaba, abacaxi, acerola, caju, com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	NATURI	R\$ 10,99	R\$ 7.802,90
25	26779	25	KG	Aveia em flocos finos isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15%, em embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	QUAKER	R\$ 13,14	R\$ 328,50
30	28195	245	PT	Mistura pronta para bolo sabores variados, de primeira qualidade, que não utilize ovos ou leite na preparação, pacote	VILMA	R\$ 9,27	R\$ 2.271,15

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 09 (nove) meses contados a partir da data de entrega.			
39	29750	205	UN	Leite condensado em embalagem com 395 gramas. Validade mínima a vencer de 9 (nove) meses a partir da entrega.	ITAMBE	R\$ 3,67	R\$ 752,35
40	32709	460	PT	Biscoito polvilho argolinhas de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega.	VOVO DELMA	R\$ 4,79	R\$ 2.203,40
41	32715	460	PT	Biscoito polvilho queijo de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega.	VOVO DELMA	R\$ 4,79	R\$ 2.203,40
42	32716	460	PT	Biscoito papa ovo de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega.	VOVO DELMA	R\$ 4,79	R\$ 2.203,40
43	33740	115	PT	Biscoito tipo rosquinha de coco de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	MARILAN	R\$ 3,61	R\$ 415,15
44	33741	225	PT	Biscoito tipo rosquinha de chocolate de boa qualidade, pacote em papel impermeável, validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	MARILAN	R\$ 3,61	R\$ 812,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.			
45	33742	185	PT	Biscoito tipo rosquinha de leite de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 08 (oito) meses contados a partir da data de entrega.	MARILAN	R\$ 3,61	R\$ 667,85
46	33743	80	PT	Biscoito doce, de boa qualidade, pacote de 400 a 500 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. com Validade a vencer de no mínimo 08 (oito) meses contados a partir da data de entrega.	MARILAN	R\$ 2,74	R\$ 219,20
49	33746	80	PC	Colheres descartáveis de plástico, para refeição, em emb. com 100 unidades.	EMBRAMINAS	R\$ 7,68	R\$ 614,40
50	33747	21	E	Sacos de papel para pipoca branco nº 04. Embalagem com 500 unidades.	EMBRAMINAS	R\$ 13,39	R\$ 281,19
55	35726	285	UN	Sardinha em lata com 125g. Validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	GOMES DA COSTA	R\$ 2,74	R\$ 780,90
56	35727	460	PT	Biscoito polvilho escaldado de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega.	VOVO DELMA	R\$ 4,09	R\$ 1.881,40
57	35742	105	EB	Prato descartável fundo de plástico para refeição em embalagem com 100 unidades.	EMBRAMINAS	R\$ 15,99	R\$ 1.678,95

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

59	37437	180	EB	Copos descartáveis (tipo pote) para canjica 250 ml. Embalagem com 50 unidades,	EMBRAMINAS	R\$ 6,09	R\$ 1.096,20
SUBTOTAL							R\$
							27.184,89

6 DAS ALTERAÇÕES

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

6.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

6.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

6.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.2. Multas

7.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

7.2.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

7.2.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

8.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

9.2 No caso dos documentos mencionados no item 9.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

9.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

9.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

9.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

10 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

10.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2019 ou dotações indicadas na Ordem de Fornecimento:

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manutenção Secret. Mun. Desenvolvimento Social
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 446 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 – Manutenção Centro de Qualificação Profissional
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 496 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção Centro de Referências - CRAS
Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 576 Fonte: AS.SOC

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 616 Fonte: CREAS

Atividade: 02 18 08 241 0804 2102 – Manutenção das Ativ do Centro de Referência do Idoso Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 834 Fonte: AS. SOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2020 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

14 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

14.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicar-se-á execução desta ata e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município

Samaha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 04 de Julho de 2019.

Pelo Município:

Eliane Henriques do Prado Almeida
Sec. Mun. Des. Social

Pelo Fornecedor:

Poliana Clara Miranda Lobo
RANGAP DIST. DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

1-
Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

2-
Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Emitido por: Sandra Pereira Gonçalves

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 154.482